



# Prefeitura do Município de Alvinlândia

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Estado de São Paulo - CGC. 44518405/0001-91 - Fone 73-1107

— GABINETE DO PREFEITO —

## LEI Nº 534, DE 03/10/88

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de um crédito adicional, suplementar.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Órgão: 2. PODER EXECUTIVO	Cz\$
U.O. 2.1 - Gabinete do Prefeito e Dependência	
Manutenção do Gabinete e Dependências	
Ficha 09 - 3120 - Material de Consumo.....	500.000,00
Ficha 11 - 3132 - Outros Serviços e Encargos.....	1.000.000,00
U.O. 2.3 - Educação e Cultura	
Manutenção do Ensino de 1º Grau	
Ficha 27 - 3131 - Remuneração de Serv.Pessoais...	500.000,00
Ficha 28 - 3132 - Outros Serviços e Encargos.....	500.000,00
Manutenção da merenda escolar	
Ficha 33 - 3120 - Material de Consumo.....	500.000,00
Manutenção do Centro Esportivo-Construção de piscinas.	
Ficha 50 - 4110 - Obras e Instalações.....	4.500.000,00
Desporto Amador	
Ficha 53 - 3231 - Subvenções Sociais - A.E.Clube.	200.000,00
U.O. 2.4 - Saúde e Assistência Social	
Manutenção da Unidade de Saúde	
Ficha 56 - 3120 - Material de Consumo.....	500.000,00
Ficha 58 - 3132 - Outros Serviços e Encargos.....	300.000,00
Manutenção do Serv.de Assistência Social	
Ficha 69 - 3120 - Material de Consumo.....	100.000,00
Ficha 71 - 3132 - Outros Serviços e Encargos.....	200.000,00
Construção de Casas para Famílias Carentes	
Ficha 75 - 3132 - Outros Serviços e Encargos.....	2.000.000,00
U.O. 2.5 - Serviços Urbanos e Obras	
Iluminação Pública	
Ficha 86 - 3132 - Outros Serviços e Encargos.....	500.000,00
TOTAL.....	<u>11.300.000,00</u>

segue.....



# Prefeitura do Município de Alvinlândia

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"  
Estado de São Paulo - CGC. 44518405/0001-91 - Fone 73-1107

— GABINETE DO PREFEITO —

LEI Nº 534, de 03/10/88 (fls.02)

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação verificado no exercício em curso.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "João Manzano", 03 de outubro de 1.988.

  
**ALVINO DIAS**  
Prefeito Municipal  
RG. 5.318.952 - CPF 444.444.888-72

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Alvinlândia, 03 de outubro de 1.988

Dr. Arthur Chekerdemian  
Secretário Ad'hoc